



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ATO DELIBERATIVO Nº 1/2014 – CCAU

Delibera sobre a Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios de seleção para os pedidos de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

DELIBERA:

Art. 1º Dos documentos para inscrição:

§1º Além dos documentos citados no edital, os candidatos a Transferência Externa e Retorno de Graduado para o Curso de Arquitetura e Urbanismo, deverão apresentar as ementas e planos de ensino das disciplinas já cursadas até a data da inscrição.

Art. 2º Dos critérios de elegibilidade:

§1º Para solicitação de transferência interna o candidato deve:

a) ter cursado pelo menos um ano no curso de origem com aprovação em todas as disciplinas cursadas.

§2º Para solicitação de retorno de aluno-abandono:

a) o candidato poderá se inscrever caso sejam ofertadas vagas para esta modalidade.

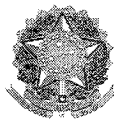
§3º Para solicitação de transferência externa, o candidato deve:

a) ter cursado disciplinas que possam ser aproveitadas permitindo que ele possa cursar a disciplina de projeto com maior oferta de vagas ociosas, baseado no mapeamento prévio realizado pela Coordenação do Curso.

§4º Para solicitação de retorno de graduado:

a) o candidato poderá se inscrever caso sejam ofertadas vagas para esta modalidade.

§5º Para o aproveitamento das componentes curriculares do curso de origem, estas devem satisfazer, no mínimo, 100% da carga horária das disciplinas da UFFS e 75% dos conteúdos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

§6º A avaliação da correspondência de conteúdos e objetivos das disciplinas cursadas no curso de origem com as disciplinas da UFFS será realizada pela Coordenação do Curso com o auxílio de professores das componentes curriculares.

Art. 3º Dos critérios de preenchimento das vagas

§1º O preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem de preferência:

a) Transferência interna:

I) ter cursado o maior número de créditos no curso de origem.

b) Retorno de aluno abandono:

I) ter o maior número de disciplinas que possam ser aproveitadas.

II) ter cursado maior número de disciplinas do PPC vigente.

c) Transferência externa:

I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.

d) Retorno de graduado:

I) maior percentual de disciplinas aproveitáveis no curso.

Art. 4º Do desempate:

§1º Na classificação final dos candidatos as vagas de Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado serão considerados para fins de desempate, após serem ordenados conforme o Art 3º:

a) o candidato com maior idade.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 19 de setembro de 2014.

Profª. Ana Luíza Valadão Freitas Jeremias

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo